

**Edital de Chamada Pública n.º001/2016.**

Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Silveira Dantas, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua: Praça Nossa Senhora do Desterro nº 25 Desterro -PB, inscrita no CNPJ sob n.º 01.746.697/0001-07, representada neste ato pela Presidente o senhora **Mércia Fragoso de Lira Santos Matrícula 687.060-1**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, EE.E.F. Silveira Dantas, durante o período de 19 Janeiro a 12 de fevereiro de 2016, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao (Conselho Escolar) os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013

1.1. Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) a prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;**
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

**e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**

1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias**

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**

1.3. Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;**

c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais,**

**e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**

1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias**

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**

1.3. Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;**

c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais,**



relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/07/2012

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

ITEM	GÊNERO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Ovo de galinha branco, médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidades.	und	500
02	Melancia, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.		500
03	Polpa de fruta Umbu natural ,sabor ,contendo 1kg.embalagem com dados de identificação do produto ,marca do fabricante, data da fabricação ,prazo de validade ,capacidade e de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.O produto deverá ter registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde congelada, com registro de inspeção sanitária	kg	150
04	Polpa de goiaba natural ,sabor ,contendo 1kg.embalagem com dados de identificação do produto ,marca do fabricante, data da fabricação ,prazo de validade ,capacidade e de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.O produto deverá ter registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde congelada, com registro de inspeção sanitária	kg	200
05	Tomate aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade.	Kg	130
06	Banana prata de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	780
07	Polpa de acerola natural ,sabor ,contendo 1kg.embalagem com dados de identificação do produto ,marca do fabricante, data da fabricação ,prazo de validade ,capacidade e de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.O produto deverá ter registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde congelada, com registro de inspeção sanitária	Kg	180
08	Polpa de maracujá natural ,sabor ,contendo 1kg.embalagem com dados de identificação do produto ,marca do fabricante, data da fabricação ,prazo de validade ,capacidade e de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.O produto deverá ter	kg	200

	registro no Ministério da Agricultura e/ou ministério da Saúde,congelada,com registro de inspeção sanitária		
09	Coentro , verde livre de sujeiras.Unidade:kg,Embalagem:saco plástico.Entregar:conforme solicitação.	kg	30
10	Polpa de manga natural , sabor , contendo 1kg.Embalagem com dados de identificação do produto,marca do fabricante, data da fabricação, prazo de validade, capacidade e de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou ministério da Saúde,congelada,com registro de inspeção sanitária.	kg	90
11	Carne Bovina Moída, resfriada,2ª(magra),embalada em saco plástico,com registro de inspeção sanitária.	Kg	
12	Carne Caprina ou Bovina sem Osso , chã de dentro, em pedaços ou bifes, resfriada,2ª(magra), embalada em saco plástico,com registro de inspeção sanitária.	kg	

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 12 de fevereiro de 2016,até as 17hs, na Escola Estadual de Ensino Fundamental Silveira Dantas,Maiores informações na Rua: Praça Nossa Senhora do Desterro nº 25desterro-pb pelos telefones no horário 07:00 às 17:00. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Estadual de Ensino Fundamental Silveira Dantas situada á Rua: Praça Nossa Senhora do Desterro nº 25 Desterro –pb, nos dias Segunda feira , pelo período de Fevereiro a Dezembro de 2016.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de Aquisição de Gênêros Alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreender Familiar Rural para Alimentação Escolar.

Desterro, aos 09 dias do mês de janeiro de 2016 .

Mereia Fraygo de Lima Santos

Presidente da UEx.

Diretor da Escola

Angélica da Vital da Silva